

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 11/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63402000352202608

2. Descrição da necessidade

2.1. O Centro de Intendência da Marinha em Brasília (CeIMBra) situado em de Brasília, Esplanada dos Ministérios, Bloco N- Plano Piloto - Brasília - DF CEP: 70035-900, tem o propósito de contribuir para a eficácia do abastecimento às Organizações Militares da Marinha do Brasil, mormente em sua jurisdição (7º Distrito Naval), no que diz respeito à circulação de material em trânsito.

2.2. Além da parte de tráfego de carga, dentro de um conceito da cadeia logística, algo mais amplo, ao CeIMBra compete apoiar as atividades secundárias das Organizações, aquelas entendidas como que não sejam sua atividade-fim. Nesse ponto, essa licitação reveste de importante significado na medida em que se busca fornecer apoio a essas atividades, correlatas ao funcionamento, bem como estar em condições às operações especiais, de fuzileiros navais, de calamidade pública, de Garantia a Lei e da Ordem (GLO) e outras que se fizerem necessárias em um contexto inopinado e eventual.

2.3. A contratação visa suprir lacunas de capacidade logística do CeIMBra para atendimento a ações operacionais e de instrução, envolvendo múltiplas OM subordinadas ao Com7ºDN. A necessidade se desdobra na seguintes frente:

- **Infraestrutura expedicionária:** A instalação de contêineres frigorificados é indispensável para garantir a preservação de materiais sensíveis, como gêneros alimentícios e equipamentos. Este modelo de apoio foi adotado com sucesso por outras unidades da Marinha, como demonstrado em operações anteriores no Planalto Central.

2.4. A experiência acumulada em exercícios no Centro de Instrução em Formosa (CIF) e a dificuldade de mobilização simultânea de meios orgânicos justificam a adoção de apoio terceirizado para essas vertentes logísticas.

Identificação da demanda

2.5. O CeIMBra, Organização Militar subordinada ao Comando do 7º Distrito Naval, tem como responsabilidade prestar apoio logístico às Organizações Militares de sua área de jurisdição, especialmente no contexto de adestramentos, instruções, comissões operativas e outras ações navais com caráter expedicionário. Para assegurar a pronta-resposta logística nessas ocasiões, identifica-se a necessidade de contratação de serviços especializados em movimentação de cargas, suporte ao material e ao efetivo participante.

2.6. Esse tipo de apoio é essencial em regiões afastadas dos centros urbanos, como o CIF, que frequentemente serve de base para ações operacionais. Nessas circunstâncias, a infraestrutura local é insuficiente para garantir a adequada acomodação, movimentação de material, demandando soluções logísticas contratadas.

2.7. Portanto, a presente demanda tem como objetivo a contratação de serviços de apoio logístico em apoio às Organizações Militares (OM) subordinadas ao Comando do Sétimo Distrito Naval, contemplando como vertente principal:

- **Logística de Suporte ao Material:** Disponibilização de contêineres secos, frigorificados e geradores, assegurando a correta armazenagem de itens críticos, como gêneros alimentícios, medicamentos e equipamentos sensíveis.

2.8. A gestão da contratação será realizada pelo CeIMBra que coordenará todo o processo, desde a fase de planejamento até a fiscalização da execução contratual.

2.9. Foram avaliadas as seguintes alternativas para a prestação dos serviços:

- **Aquisição de Frota e Equipamentos Próprios:** Embora essa opção ofereça controle total sobre a operação, os custos iniciais elevados, somados às despesas recorrentes de manutenção, tornariam essa alternativa menos viável.
- **Contratação Parcial de Serviços:** A opção de terceirizar apenas parte dos serviços logísticos foi considerada, mas se mostrou inadequada devido à necessidade de gerenciar infraestrutura própria e manter equipes dedicadas para supervisão contínua.
- **Terceirização Integral dos Serviços:** Essa alternativa apresentou a melhor relação custo-benefício, permitindo maior flexibilidade operacional, redução de custos fixos e maior eficiência na execução das atividades.

2.10. Após análise comparativa, o CeIMBra validou a **terceirização integral como a melhor estratégia** para garantir um suporte logístico eficiente e econômico, em conformidade com a missão institucional da Organização.

Justificativa da Contratação

2.11. A necessidade de contratação dos serviços decorre da crescente demanda operacional do Com7ºDN, que requer suporte logístico robusto e ágil para manter sua capacidade operacional. Equipamentos e suprimentos é uma atividade contínua e de alta complexidade, exigindo soluções especializadas para assegurar eficiência, segurança e economicidade.

2.12. Adicionalmente, destaca-se a importância da **Operação Formosa/ Atlas Armas Combinadas**, um dos maiores exercícios militares conjuntos das Forças Armadas brasileiras, realizado anualmente no Estado de Goiás. Durante essa operação, há um aumento significativo na demanda por serviços logísticos, incluindo:

- Movimentação de veículos blindados, armamentos e demais equipamentos pesados;
- Instalação de infraestrutura temporária para suporte logístico;
- Garantia de suprimentos estratégicos, como alimentação, combustível e energia elétrica.

2.13. A terceirização desses serviços permite:

- Redução de custos com aquisição e manutenção de frota própria e infraestrutura de armazenagem;
- Maior flexibilidade para atender demandas variáveis, como missões emergenciais e operações sazonais;
- Adoção de tecnologia e expertise de empresas especializadas, melhorando a qualidade dos serviços prestados;
- Maior foco das equipes militares na atividade-fim, sem a necessidade de gerenciar operações logísticas diretamente.

2.14. O CeIMBra será o órgão responsável por garantir que a execução dos serviços contratados atenda aos requisitos operacionais da Marinha do Brasil, promovendo auditorias periódicas e controle rigoroso da qualidade.

2.15. Conforme descrito em seu Planejamento Estratégico Organizacional, o CeIMBra tem como tarefas realizar o apoio às OM da área jurisdicional do Com7ºDN, aí incluído, dentre outros, a responsabilidade de executar o apoio administrativo na gestão de execução financeira, municiamento e abastecimento, aí incluído, fornecimento de itens de suprimento e apoio em serviços de caráter de operações navais. Portanto, cabe as tarefas de logística em colaboração com o Sistema de Abastecimento da Marinha (SAbM), tal como, suporte no transporte de material, bem como com apoio as questões relacionadas à habitabilidade e conforto.

2.16. Assim, este processo justifica pela necessidade de contratação de empresas, de acordo com o grupo a qual pertence.

2.17. A contratação se faz necessária diante da impossibilidade de execução, com recursos próprios, dos seguintes serviços logísticos essenciais à atuação do CeIMBra em apoio às OM do Com7DN:

Apoio com Contêineres e Geradores (Suporte ao Material)

2.18. Durante operações e treinamentos em áreas remotas, como o CIF, é necessário garantir a armazenagem adequada de gêneros perecíveis, equipamentos e suprimentos. Para isso, são essenciais contêineres frigoríficos, secos e geradores de energia.

2.19. "A terceirização se torna a única capaz de propiciar os meios adequados para a prestação do serviço, tendo em vista que este Órgão Gerenciador não dispõe de pessoal e material necessário para a execução de tal atividade."

2.20. Tais recursos asseguram a preservação de materiais sensíveis, bem como a continuidade dos serviços essenciais em locais sem infraestrutura elétrica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Abastecimento	1T (RM2-T) Ana Paula Oliveira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Gerais

4.1. Elenca-se, a seguir, os requisitos gerais a serem observados em todos os grupos e itens:

- **Natureza do serviço:** Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- **Capacidade financeira e técnica:** O licitante deverá comprovar capacidade financeira e experiência prévia na execução dos serviços, considerando-se as quantidades estimadas pela Administração.
- **Prazo contratual:** Duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme legislação vigente.
- **Modalidade do serviço:** Cada operação deverá compreender: a ova/carregamento no ponto de origem, transporte rodoviário, e a desova/descarregamento no ponto de destino, bem como montagem e desmontagem.
- **Fiscalização e controle:** O CeIMBra será o órgão responsável pela fiscalização contratual, assegurando a conformidade e a regularidade na execução dos serviços.
- **Regulamentação:** A contratação deverá observar os termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG e Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG.

Requisitos Específicos por Vertente de Apoio

Apoio ao Material (Contêineres e Geradores)

4.2. Como apoio ao material temos:

- Contêineres refrigerados e secos devem possuir certificações de segurança, controle de temperatura, vedação e isolamento térmico.
- Geradores devem operar com potência compatível ao consumo médio estimado (informado no Termo de Referência), ter autonomia mínima de 8 horas, e contar com assistência técnica 24h.

- O fornecimento de combustível, cabos, quadros de distribuição e dispositivos de proteção será responsabilidade da contratada.

4.3. Em resumo, assim entendidos:

Item de locação	Seção onde está
Contêiner seco	Apoio ao Material
Contêiner frigorificado	Apoio ao Material
Gerador	Apoio ao Material

Sustentabilidade

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição – AGU, outubro de 2025**, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf , bem como nas normas ambientais vigentes:

- **Ruído veicular:** Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados pelas Resoluções CONAMA nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272 /2000, e demais legislações supervenientes e correlatas;
- **Emissões atmosféricas (PROCONVE):** Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, com base nas Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018 e nº 492/2018, e suas complementações ou alterações futuras;
- **Gestão ambiental e resíduos:** Todo resíduo sólido eventualmente gerado na execução dos serviços deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- **Tecnologia e eficiência:** Equipamentos e estruturas temporárias (como geradores, climatizadores, e contêineres) deverão priorizar soluções de menor impacto ambiental, com foco em eficiência energética, isolamento térmico, controle de emissões e uso racional de recursos;
- **Responsabilidade do fornecedor:** É obrigação do licitante seguir de forma pormenorizada as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo as boas práticas recomendadas quanto à escolha de materiais, eficiência no uso de recursos e minimização de impactos ambientais diretos e indiretos;
- **Preferência por materiais sustentáveis:** Sempre que possível, devem ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou certificados, além de tecnologias que reduzam o consumo de água, energia e combustíveis fósseis durante a execução dos serviços.

Subcontratação

4.5. A contratada deverá executar diretamente os serviços contratados, utilizando veículos e equipamentos próprios. Entretanto, será permitida a subcontratação de parte dos serviços, **limitada a até 25% do valor total anual do contrato**, desde que atendidos os seguintes critérios:

- Para cada solicitação de subcontratação, a contratada deverá apresentar, por meio de seu preposto ou representante legal, **requerimento formal em duas vias**, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para execução do serviço. O requerimento deverá ser dirigido ao Fiscal do Contrato.
- No documento, deverão estar claramente indicados os **motivos impeditivos da prestação direta do serviço com meios próprios**, bem como a identificação da empresa ou profissional a ser subcontratado.
- A subcontratação **dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante**, sendo vedada sua execução sem essa anuência.
- Em qualquer hipótese, **a responsabilidade pela execução do objeto contratual permanece integralmente com a contratada**, a quem caberá supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a Administração pelo fiel cumprimento das obrigações legais, técnicas e contratuais.
- O CeIMBra reserva-se o direito de **negar a autorização para subcontratação**, sem que disso decorra qualquer ônus ou direito de indenização por parte da contratada.
- Os detalhes operacionais, limites, obrigações acessórias e penalidades eventualmente aplicáveis à subcontratação estão descritos de forma complementar no Contrato, o qual deverá ser observado em sua íntegra.

5. Levantamento de Mercado

Locação de Contêineres, Geradores e Banheiros

5.1. Conforme modelo referenciado no **ETP Container**, foi identificado que:

- há ampla oferta de empresas especializadas na locação de estruturas expedicionárias móveis;
- os serviços incluem transporte, instalação, manutenção e posterior remoção dos módulos;
- os valores foram levantados com base em contratações similares da Marinha, considerando unidades de fornecimento do tipo **diária por equipamento locado**.

5.2. Foram priorizadas empresas com experiência em apoio a eventos militares ou operacionais, observando a viabilidade de atendimento em áreas remotas.

5.3. Ressalte-se que parte dos itens deste certame, tais como a locação de contêineres e geradores, foi objeto de dispensas eletrônicas realizadas no exercício anterior, embora nem todos tenham sido efetivamente contratados. Do mesmo modo, em relação ao fretamento de ônibus, houve tentativa de adesão a ata de registro de preços, a qual restou infrutífera, permitindo, contudo, o conhecimento prévio dos valores então homologados.

5.4. Não obstante, a experiência anterior evidenciou dificuldades na concretização das contratações, em especial quanto à locação de contêineres secos e frigorificados por este Centro de Intendência, em razão de prolongadas

negociações, o que demonstrou que os valores homologados à época, para os serviços de apoio logístico no âmbito do CIF, não refletiam adequadamente os preços praticados no mercado. Ademais, embora não tenha sido efetivamente contratado, constatou-se que situação semelhante ocorreria em relação à locação de geradores.

5.5. Dessa forma, com o objetivo de mitigar o risco de fracasso ou deserto do certame, e considerando que os valores anteriormente homologados não se mostram parâmetro idôneo para definição do preço de referência, adotou-se como critério que o valor estimado não ultrapassasse o dobro do valor homologado dos processos anteriores mencionados, preservando-se a razoabilidade e a compatibilidade com os preços de mercado.

Síntese e Justificativa da Escolha

5.6. A **modalidade de contratação indireta (terceirização)** apresenta-se como a solução mais eficaz, segura e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades logísticas do CeIMBra, assegurando ampla concorrência e aderência à realidade do mercado.

5.7. Ressalta-se que foram priorizadas as fontes de consulta **I e II da IN nº 65/2021**, não sendo necessária a utilização dos incisos III e IV, conforme previsto na norma.

5.8. Espera-se, com isso, selecionar fornecedores capazes de prestar os serviços com eficiência, dentro dos padrões técnicos exigidos e com respeito às condições contratuais e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Contratação de empresas especializadas nos serviços abrangidos pelas quatro vertentes logísticas deste processo, visando atender as necessidades das OM localizadas na área de jurisdição do Com7ºDN.

6.2. A solução proposta prevê a contratação de serviços especializados, segmentados por tipo de necessidade logística, conforme descrito na Seção 1. Os serviços deverão ser prestados por empresas qualificadas, selecionadas por meio de processo licitatório transparente e competitivo.

6.3. Cada uma das três vertentes da logística será detalhada em termos de requisitos técnicos e operacionais, assegurando que os serviços contratados estejam alinhados às necessidades do Com7ºDN.

6.4. A descrição da solução como um todo, conforme minuciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços logísticos complementares e especializados, essenciais à manutenção da prontidão operativa dos meios da Marinha do Brasil. Sob responsabilidade do CeIMBra, a solução envolve a locação de estruturas móveis (contêineres) e fornecimento de energia elétrica por geradores.

6.5. Todos os serviços contratados devem respeitar os limites técnicos e legais aplicáveis, não se enquadrando nas hipóteses de vedação à execução indireta, nos termos do Decreto nº 9.507/2018.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A Contratada deverá indicar um Preposto, que será o contato entre o CeIMBra e a Contratada, a qual representará na execução do contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, às suas expensas, que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do contrato, conforme preceitua o artigo 118, da Lei nº14.133/21.
- A prestação do serviço objeto do Termo de Referência, conforme Instrução Normativa SEGES 5/2017, revela-se de natureza não continuada, haja vista apoiar a realização não diretamente a atividade essencial ao cumprimento da missão Institucional do CeIMBra.

6.8. Quando da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, deverá, conforme Instrução Normativa SEGES nº 1 /2010, deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental.

6.9. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, na forma que segue:

- O CeIMBra deverá solicitar à contratada a efetivação do seguro referente à carga e somente para este caso, a cobrança de “ad valorem” cujo percentual de cobrança será informado previamente pela contratada para a devida aprovação ou não pelo CeIMBra.
- A contratada logo após ser solicitada sobre a cotação da carga deverá respondê-la em até dois dias úteis.
- A contratada terá até quatro dias úteis a partir do recebimento do pedido para proceder com a prestação do serviço combinado previamente. Para tal, deverá fornecer o número do contato telefônico e/ou e-mail para o encaminhamento do pedido/ solicitação ou recebê-la diretamente no CeIMBra.
- Após receber o pedido, a contratada deverá emitir os documentos necessários para execução dos serviços contratados.
- A contratada é responsável por todas e quaisquer danos que venha sofrer o material no traslado, verificados durante a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, indenizando por todo e qualquer sinistro que venha a ocorrer.
- A contratada deverá se responsabilizar, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes pessoais ou danos materiais, inclusive provocados a terceiros, dentro ou fora das áreas onde irá realizar a prestação do serviço, relativos aos atos e/ou omissões de seus empregados e preposto ou eventuais subcontratadas, no decorrer da prestação dos serviços.

6.10. As cargas geralmente transportados pela MB abrangem os seguintes tipos:

- A empresa que fornecer o container, seja ele seco, frigorificado, deve permitir o transporte destes por empresa outrem de transporte de carga, devendo esta última se responsabilizar pela integridade do material.
- Poderá, eventualmente, ocorrer solicitação de serviço (fornecimento de gerador e contêiner) aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a necessidade prévia do CeIMBra.
- O representante da contratada responsável pela execução do serviço deverá respeitar a ordem e a disciplina inerentes aos ambientes militares, bem como seus Agentes quando em horário de trabalho ou em qualquer situação.
- A contratada deverá disponibilizar, em caso de necessidade, meio de comunicação para atender o CeIMBra aos sábados, domingos e feriados.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Transporte de Cargas

6.11. A contratada será responsável pelo transporte porta a porta do pessoal transportado .

Apoio ao Material – Contêineres e Geradores

6.12. O CeIMBra poderá requisitar a locação de contêineres secos e refrigerados para armazenagem de insumos e equipamentos, bem como geradores para fornecimento autônomo de energia elétrica. Os contêineres deverão ter controle de temperatura e vedação adequada. Os geradores deverão ter autonomia mínima de 8 horas, com assistência técnica e instalação incluída.

Materiais a serem disponibilizados

6.13. Para a perfeita execução do objeto contratado, caberá à contratada providenciar todos os **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários** à prestação dos serviços, em especial:

- **Contêineres limpos, higienizados, desinfetados, livres de odores e em perfeito estado de conservação**, inclusive para transporte de alimentos ou cargas sensíveis;
- Equipamentos de movimentação (guindastes, muncks, empilhadeiras) com **certificação de inspeção, laudos atualizados e documentação regulamentar**;

- Contêineres com vedação adequada, sem ferrugem, deformações ou falhas estruturais;
- Geradores com painel de controle em pleno funcionamento, prontos para operação em ambiente externo;
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;
- Suportes, cintas, paletes, protetores (plástico bolha, caixas de papelão) para acondicionamento e proteção de bens frágeis;
- Equipamentos de segurança (cones, cavaletes, luzes de sinalização, coletes refletivos) para operações em áreas públicas ou de risco.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE

6.14. A solicitação dos serviços contratados será realizada **exclusivamente pelo CeIMBra**, por meio de comunicação formal, podendo ser utilizada a **RTC (Requisição de Transporte de Carga)** para os serviços de transporte e outros documentos/e-mails oficiais para locação de equipamentos ou estruturas.

Locação de contêineres e geradores

6.15. Para esses serviços, a requisição feita pelo CeIMBra deverá indicar:

- Tipo de estrutura ou equipamento (frigorificado/seco e gerador, etc.);
- Quantidade necessária;
- Local exato de entrega e retirada;
- Período estimado de uso (com previsão de prorrogação, se necessário);
- Necessidade de manutenção durante o período;
- Exigência de instalação, nivelamento ou fixação.

6.16. A contratada deverá informar prazo de entrega, custos por diária (quando aplicável) e previsão de instalação /montagem.

Conduta e documentação

6.17. Em todas as hipóteses, a contratada deverá emitir os documentos fiscais e operacionais pertinentes (CTRC, contrato de locação, relatório de instalação, termo de recebimento ou outros definidos pela Administração). A omissão na resposta às requisições poderá ensejar aplicação de penalidades.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.23. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá indicar formalmente um **preposto**, por meio de instrumento específico, no qual constem seus **poderes, deveres e atribuições**. Esse profissional atuará como representante direto da empresa junto ao CeIMBra, sendo responsável por garantir a execução contratual conforme pactuado.

6.24. O preposto deverá estar disponível no local da prestação dos serviços sempre que necessário, especialmente nos momentos de **carregamento e descarregamento de carga**, entrega e recolhimento de contêineres e movimentação com equipamentos pesados.

6.25. É responsabilidade do preposto:

- Assegurar o cumprimento das normas de transporte de carga;
- Coordenar os processos de coleta, acondicionamento e embarque da carga;
- Supervisionar a correta utilização dos contêineres e equipamentos locados;
- Garantir o uso de EPIs por operadores e motoristas, quando exigido;
- Estar presente no local de execução dos serviços ou disponível para acionamento imediato;
- Apresentar-se com **uniforme da empresa e crachá funcional visível**, conforme normas de segurança da área militar.

6.26. A substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente ao CeIMBra. A Contratante poderá recusar justificadamente a indicação ou a manutenção de determinado preposto, devendo a contratada apresentar novo nome para exercer a função.

6.27. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.28. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.29. A fiscalização do contrato será exercida por profissional designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Este fiscal será responsável por acompanhar tecnicamente a execução do contrato, verificar a conformidade da prestação dos serviços e registrar todas as ocorrências no sistema de gestão contratual.

6.30. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.31. Compete ao fiscal técnico:

- Monitorar a entrega, a movimentação e o transporte das cargas, bem como o uso adequado dos equipamentos e estruturas locadas;
- Realizar vistorias periódicas nos contêineres, geradores e demais bens contratados;
- Conferir se os equipamentos utilizados estão dentro das exigências legais, ambientais e técnicas;
- Anotar, formalizar e notificar quaisquer **falhas, omissões, vícios ou descumprimentos contratuais**;
- Determinar prazos para correção de falhas;
- Comunicar ao gestor do contrato eventuais ocorrências que exijam decisão de nível superior ou sanções, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.32. O fiscal técnico será ainda responsável por atestar o recebimento definitivo dos serviços, verificando se foram executados de acordo com os parâmetros estabelecidos.

6.33. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.34. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.36. Não será exigida garantia contratual pelos seguintes motivos:

- Não se considera o valor total da licitação de nível elevado, no sentido de que não será contratado todo o montante de uma só vez, pois é sob demanda;
- Embora o serviço a ser prestado é para atividade considerada sensível e estratégica à Força, a possibilidade de subcontratar parte do objeto facilitar a prestação do serviço e tende a minimizar eventuais transtornos da empresa contratada;
- O certame é de modelo de Registro de Preço o impões a contratação sob demanda e, portanto não há de se criar expectativas à futura contrata;
- Em complemento acima, os valores unitários das metas, em geral, são considerados de valor razoável; e
- Os serviços não são complexos em sua magnitude de escopo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O CelMBra foi ativado em março/2024, a fim de centralizar as atividades de logística do Com7ºDN na região do cerrado. Por este motivo, ainda não dispõe de histórico de contratações anteriores. Buscou-se, desse modo, estimar a quantidade considerando os demais Centros de Intendências que possuem as mesmas atribuições.

7.2. Mesmo na ausência de histórico mais real, buscou-se ainda que parcialmente analisar demandas para demanda futura na qual outras OM eventualmente apoiavam e agora, deixarão de fazê-lo.

7.3. Mesmo com a ausência de dados locais consolidados, foi possível identificar **padrões mínimos de consumo compatíveis com o porte, o efetivo e a área de atuação do CelMBra**. Ainda, foi considerado que parte da demanda que antes era suprida com apoio de outras OM passará, gradualmente, a ser absorvida diretamente pelo CelMBra, o que justifica a necessidade de provisionamento adequado.

7.4. A estimativa também considerou demandas futuras relacionadas a exercícios operativos conjuntos no CIF, deslocamentos logísticos regulares entre Brasília e outras OM do Com7ºDN, e instalação temporária de bases expedicionárias. Esses fatores, combinados, fundamentam a projeção de quantitativos compatíveis com o escopo operacional previsto.

7.5. Segue as quantidade, minuciosamente, analisado sob o aspecto das missões em anos anteriores, embora sem responsabilidade deste organização e das possíveis e eventuais missões de apoio futuro:

GRUPO I – LOGÍSTICA DE SUPORTE DE MATERIAL (GERADORES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	ÁREA DO SERVIÇO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE (GRUPO) GERADOR DE 360 KVA, silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, com no mínimo de 500 metros de cabo por gerador, com chave reversora com barramento compatível com a amperagem do gerador, estacionário e a diesel. Em funcionamento integral no período de 24 horas por dia. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); instalação com nivelamento e desinstalação, com fornecimento de material elétrico de 500 metros do local de	21679	Brasília/ DF	1 UN/ 1 mês	4	15.500,00	62.000,00

	instalação; e manutenção geral de gerador com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Sem fornecimento de combustível. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.						
2	LOCAÇÃO DE (GRUPO) GERADOR DE 360 KVA, silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, com no mínimo de 500 metros de cabo por gerador, com chave reversora com barramento compatível com a amperagem do gerador, estacionário e a diesel. Em funcionamento integral no período de 24 horas por dia. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); instalação com nivelamento e desinstalação, com fornecimento de material elétrico de 500 metros do local de instalação; e manutenção geral de gerador com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Sem fornecimento de combustível. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.	21679	Formosa/ GO	1 UN/ 1mês	4	17.125,00	68.500,00
3	LOCAÇÃO DE (GRUPO) GERADOR DE 250 KVA, silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, com no mínimo de 500 metros de cabo por gerador, com chave reversora com barramento compatível com a amperagem do gerador, estacionário e a diesel. Em funcionamento integral no período de 24 horas por dia. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); instalação com nivelamento e desinstalação, com fornecimento de material elétrico de 500 metros do local de instalação; e manutenção geral de gerador com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Sem fornecimento de combustível. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.	21679	Brasília/ DF	1 UN/ 1mês	3	13.737,50	41.212,50
4	LOCAÇÃO DE (GRUPO) GERADOR DE 250 KVA, silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, com no mínimo de 500 metros de cabo por	21679	Formosa/ GO	1 UN/ 1mês	4	15.716,66	62.866,67

	gerador, com chave reversora com barramento compatível com a amperagem do gerador, estacionário e a diesel. Em funcionamento integral no período de 24 horas por dia. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); instalação com nivelamento e desinstalação, com fornecimento de material elétrico de até 500 metros do local de instalação; e manutenção geral de gerador com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Sem fornecimento de combustível. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.						
5	LOCAÇÃO DE (GRUPO) GERADOR DE 150 KVA, silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, com no mínimo de 500 metros de cabo por gerador, com chave reversora com barramento compatível com a amperagem do gerador, estacionário e a diesel. Em funcionamento integral no período de 24 horas por dia. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); instalação com nivelamento e desinstalação, com fornecimento de material elétrico de 500 metros do local de instalação; e manutenção geral de gerador com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Sem fornecimento de combustível. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.	21679	Brasília/DF	1 UN/1mês	4	13.048,44	52.193,78
6	LOCAÇÃO DE (GRUPO) GERADOR DE 150 KVA, silenciado, com regulador automático de tensão e frequência, painel eletrônico completo, quadro de comando, disjuntor geral tripolar, com no mínimo de 500 metros de cabo por gerador, com chave reversora com barramento compatível com a amperagem do gerador, estacionário e a diesel. Em funcionamento integral no período de 24 horas por dia. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); instalação com nivelamento e desinstalação, com fornecimento de material elétrico de 500 metros do local de instalação; e manutenção geral de gerador com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Sem fornecimento de combustível. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer	21679	Formosa/GO	1 UN/1mês	8	14.548,00	116.384,00

	proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.						
TOTAL DO GRUPO I							403.156,95
GRUPO II – LOGÍSTICA DE SUPORTE AO PESSOAL (CONTÊINERES)							
7	LOCAÇÃO DE CONTÊINER TIPO FRIGORIFICADO/ REFRIGERADO de 20 PÉS desenvolvido para armazenamento de carnes congeladas, porta dupla frontal com sistema de travamento, fechadura e chaves, isolamento térmico de alta densidade em poliuretano, piso interno em perfil "T" de alumínio (T-Floor), com 02 instalações elétricas para lâmpada própria para frigorífico, 02 interruptor, fornecimentos de lâmpadas próprias para contêineres frigorificados mostrador de temperatura, termômetro de ambiente interno, medidas externas comprimento: 6,00 m, Largura 2.44 m, alturas: 2,60. Medidas Internas comprimento 5,70 m, Largura 2.25 Altura 2,60m, Carga Útil aproximada 10 Toneladas, Capacidade Cúbica Aproximada 26 m³. Especificações Técnicas/ Energia: temperatura- 20º C a + 5º C. Energia Bifásica (220 V) Disjuntor 32 A Consumo de 3 a 5 kw/hora, todo equipamento para refrigeração para atingir a temperatura exigida, instalação elétrica e hidráulica. É obrigatório ter mostrador digital de temperatura interna. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); cabeamento para uma distância de 150 metros até o quadro elétrico, instalação com nivelamento e desinstalação; e manutenção geral de contêiner com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.	25640	Brasília/DF	1 UN/1mês	5	8.469,78	42.348,94
8	LOCAÇÃO DE CONTÊINER TIPO FRIGORIFICADO/ REFRIGERADO de 20 PÉS desenvolvido para armazenamento de carnes congeladas, porta dupla frontal com sistema de travamento, fechadura e chaves, isolamento térmico de alta densidade em poliuretano, piso interno em perfil "T" de alumínio (T-Floor), com 02 instalações elétricas para lâmpada própria para frigorífico, 02 interruptor, fornecimentos de lâmpadas próprias para contêineres frigorificados mostrador de temperatura, termômetro de ambiente interno, medidas externas comprimento: 6,00 m, Largura 2.44 m, alturas: 2,60. Medidas Internas comprimento 5,70 m, Largura 2.25 Altura 2,60m, Carga Útil aproximada 10 Toneladas, Capacidade Cúbica Aproximada 26 m³. Especificações Técnicas/ Energia: temperatura- 20º C a + 5º C. Energia Bifásica (220 V) Disjuntor 32 A Consumo de 3 a 5 kw/hora, todo equipamento para refrigeração para atingir a temperatura exigida,	25640	Formosa/GO	1 UN/1mês	8	9.710,00	77.680,00

	instalação elétrica e hidráulica. É obrigatório ter mostrador digital de temperatura interna. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); cabeamento para uma distância de 150 metros até o quadro elétrico; instalação com nivelamento e desinstalação; e manutenção geral de contêiner com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.						
9	LOCAÇÃO DE CONTÊINER TIPO SECO DE 20 PÉS (reserva de material, paiol, sala d'armas, depósito de gêneros não perecíveis) sem banheiro, com as seguintes especificações: fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla frontal com sistema de travamento, fechadura e chaves, janela em chapa de aço galvanizado, instalação elétrica com um interruptor, 02 instalações elétricas fluorescentes, forro térmico no teto, piso em compensado naval, com pés de chapas dobradas 2,65 mm com 150 mm de altura. Dimensões mínimas: largura 2,438 metros, comprimento 6,00 metros, altura 2,50 metros. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); instalação com nivelamento e desinstalação; e manutenção geral de contêiner com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.	25640	Brasília/DF	1 UN/1mês	5	1.831,00	9.155,00
10	LOCAÇÃO DE CONTÊINER TIPO SECO DE 20 PÉS (reserva de material, paiol, sala d'armas, depósito de gêneros não perecíveis) sem banheiro, com as seguintes especificações: fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla frontal com sistema de travamento, fechadura e chaves, janela em chapa de aço galvanizado, instalação elétrica com um interruptor, 02 instalações elétricas fluorescentes, forro térmico no teto, piso em compensado naval, com pés de chapas dobradas 2,65 mm com 150 mm de altura. Dimensões mínimas: largura 2,438 metros, comprimento 6,00 metros, altura 2,50 metros. OBS: contemplando todos os custos com a mobilização (ida até área geográfica descrita e volta para a sede da empresa); instalação com nivelamento e desinstalação; e manutenção geral de contêiner com reposição de peças e equipamentos danificados durante o período contratual. Cada unidade de medida corresponde a 1 (uma) unidade do item para o período de 1 (um) mês. Os pagamentos relativos às locações mensais poderão ocorrer proporcionalmente ao período efetivamente utilizado, mediante medição e atesto da fiscalização contratual.	25640	Formosa/GO	1 UN/1mês	8	6.023,38	48.187,09
TOTAL DO GRUPO II							177.371,03

VALOR TOTAL	580.527,98
--------------------	-------------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 580.527,98

8.1. A diversidade de serviços e a natureza logística multieixo da contratação justificam a consolidação de estimativas parciais em um valor global único, com a devida fundamentação técnica para cada item. O valor resultante da composição visa assegurar economicidade, viabilidade e aderência às reais necessidades da Administração, servindo de parâmetro inicial para os procedimentos licitatórios e análises jurídicas posteriores.

8.2. Com base em pesquisa de mercado, levantamento histórico de despesas e cotações junto a empresas especializadas, inclusive por meio do sítio eletrônico do Governo Federal (Compras.gov.br), estima-se que o valor total da contratação dos serviços não continuados de apoio logístico, compreendendo a vertente de suporte ao material (geradores e contêineres), destinados ao atendimento das necessidades do CeIMBra e das Organizações Militares apoiadas e/ou subordinadas ao Comando do 7º Distrito Naval, será de R\$ 580.527,98 (quinhentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, sob o regime de Sistema de Registro de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto da contratação é considerado DIVISÍVEL, sendo técnica e economicamente viável, visto que cada locação se trata de parcela do serviço como um todo. Assim, a divisão foi realizada por grupos. Cada grupo contemplará, por sua característica homogênea, a especialização em um nicho de específico da vertente logística.

9.2. Nota-se, portanto, que pelos itens constantes em cada grupo e pela diversificação destes, a gama de gestão e eventuais impactos correlatos quando o resultado destes pretende-se atingir uma meta maior, como no caso, de uma Operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) ou Operação Formosa/ Atlas Armas Combinadas.

9.3. A presente contratação será estruturada por grupos de itens organizados conforme a natureza técnica e funcional dos serviços, respeitando o princípio da economicidade, o gerenciamento eficiente do contrato e a especialização do mercado fornecedor.

9.4. A formação de grupos por vertente de serviço (ex.: suporte ao material) tem por objetivo permitir:

- A seleção de fornecedores especializados por área, sem comprometer a competitividade do certame;
- A uniformidade na execução contratual dentro de cada tipo de serviço, evitando variações técnicas indesejáveis;
- A melhor gestão operacional e fiscalizatória, já que cada grupo demandará atuação técnica distinta por parte da Administração.

9.5. Por outro lado, entendeu-se que o parcelamento interno dentro de cada grupo não seria vantajoso, pois:

- Poderia elevar os custos pela perda de escala e sinergia logística;
- Aumentaria o número de contratos a serem gerenciados;

- Poderia comprometer a padronização dos insumos, prazos e condições de atendimento;
- Geraria riscos de incompatibilidade entre fornecedores simultâneos atuando em áreas correlatas.

9.6. Assim, a contratação será conduzida com formação de grupos técnicos homogêneos, cujos itens serão licitados de forma integrada dentro de cada eixo, sem parcelamento interno, com o objetivo de atingir os melhores resultados para a Administração Pública.

9.7. Essa modelagem encontra respaldo no **Acórdão nº 1.793/2011 – TCU – Plenário**, que admite a adoção de grupos quando há fundamentação técnica e ausência de prejuízo à competitividade, bem como na **IN SEGES nº 73 /2020**, que orienta a adoção de estrutura por grupos para facilitar a contratação por especialidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado. Os serviços ora propostos apresentam caráter autônomo, com todos os insumos, recursos e meios operacionais incluídos na contratação, não demandando apoio externo ou contratos acessórios para seu funcionamento integral.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CeIMBra é definida como Órgão de Apoio Logístico (OgrAL) dentro do Sistema de Abastecimento da Marinha, conforme a **ABASTCMARINST 20-01A**, tendo como uma das responsabilidades a movimentação e o controle das cargas de propriedade da Marinha do Brasil, na área de jurisdição do COM7ºDN.

11.2. A contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao **Planejamento Estratégico Organizacional do CeIMBra**, que contempla os seguintes direcionamentos:

- Estratégica Política: Liderança de Custo buscando a redução de custos e a realização de serviços mais eficientes.
- Objetivo Estratégico: Prestar serviços com o menor custo para a Marinha, dentro dos prazos programados e com total segurança.
- Projeto de Ação: Elaborar e manter atualizado, por meio de pesquisa de mercado, banco de dados de empresas prestadoras de serviços de locação de contêineres e geradores e com respectivos prazos de entrega e tipos de carga, visando subsidiar a escolha mais adequada para as várias situações que se apresentem.

11.3. Adicionalmente, a presente contratação atende aos princípios constitucionais da Administração Pública, **em especial os da eficiência, moralidade e economicidade**, reforçando o compromisso institucional com a agilidade e efetividade no atendimento das necessidades operacionais da Marinha do Brasil.

11.4. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 28/2026 deu origem à contratação 787010-30/2026, a qual se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do CeIMBra. A demanda está alinhada ao planejamento institucional do CeIMBra e às diretrizes do Com7ºDN, atendendo ao disposto nos arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021, que tratam do planejamento das contratações públicas.

11.5. A contratação de serviço de Apoio Logístico, não é considerado de natureza continuada pois não justifica-se pela necessidade permanente de apoio às atividades administrativas, operacionais e operativas das Organizações Militares apoiadas, sendo indispensável para a consecução eficiente da missão.

12. Objeto não é sigiloso

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), procedeu-se à análise quanto à eventual necessidade de classificação de sigilo do Termo de Referência referente à contratação de empresa para prestação de serviço não continuado de apoio logístico.

12.2. Nos termos do art. 3º da Lei nº 12.527/2011, a publicidade é a regra e o sigilo constitui exceção, sendo este admitido apenas nas hipóteses expressamente previstas em lei. Ademais, conforme os arts. 23 e 24 da referida norma, somente poderão ser classificadas como sigilosas as informações cuja divulgação possa acarretar risco à segurança da sociedade ou do Estado, observados os critérios legais de classificação.

12.3. O objeto da contratação em questão refere-se à prestação de serviços não continuados de apoio logístico, não envolvendo informações estratégicas, dados sensíveis, planos operacionais sigilosos, nem qualquer conteúdo cuja divulgação possa comprometer a segurança da sociedade ou do Estado.

12.4. As informações constantes do futuro Termo de Referência possuem natureza administrativa e operacional comum às contratações públicas, não se enquadrando nas hipóteses legais de classificação previstas na Lei nº 12.527/2011.

12.5. Dessa forma, conclui-se que o objeto não possui caráter sigiloso, razão pela qual o Termo de Referência não será classificado, devendo observar o princípio da publicidade e a transparência ativa, nos termos da legislação vigente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a contratação proposta, pretende-se alcançar os princípios da economicidade, eficácia e eficiência administrativa, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ampliando a capacidade de resposta logística da Marinha do Brasil, atualmente sem meios próprios suficientes para executar os serviços com a abrangência necessária.

13.2. A medida permitirá ao CeIMBra apoiar com qualidade e agilidade:

- A instalação de infraestrutura expedicionária por meio de contêineres frigoríficos, contêineres secos e geradores; e
- O atendimento a operações de campo prolongadas, ações emergenciais e missões sob regime de GLO, quando houver acionamento.

13.3. Além disso, a contratação proporcionará padronização dos meios empregados, previsibilidade de custos e maior controle gerencial, aspectos fundamentais para o cumprimento do planejamento logístico da Força.

13.4. Com a estrutura prevista, a Marinha do Brasil estará dotada de opções logísticas integradas e prontamente acionáveis, inclusive para resposta a situações de calamidade, emergências civis e deslocamentos emergenciais na área de atuação do Distrito Federal e entorno.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbram providências estruturais ou de adequação do ambiente organizacional para que a contratação produza seus efeitos. O objeto trata-se de atividade finalística da instituição, já plenamente integrada à rotina e missão do CeIMBra, que está preparado para absorver os serviços contratados sem necessidade de ajustes logísticos adicionais.

14.2. Ressalta-se, ainda, que serviços de mesma natureza já vêm sendo executados por outras Organizações Militares da Marinha do Brasil, o que proporcionou a formação prévia de conhecimentos e práticas institucionais relacionadas à contratação e à fiscalização dos serviços logísticos abrangidos neste ETP.

14.3. Contudo, deverá ser formalmente designada equipe de fiscalização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, composta por militares capacitados, familiarizados com o objeto contratado e com atribuições claramente definidas no instrumento de nomeação. Considerando a diversidade técnica dos serviços (transporte, locação de estruturas, energia, manobra de peso), é recomendável que a equipe tenha composição multidisciplinar, permitindo fiscalização eficiente e especializada para cada grupo de itens contratados.

14.4. Para a implementação da solução proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências: elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, com a definição clara do objeto, dos requisitos da contratação e dos níveis de serviço esperados; previsão da contratação no Plano Anual de Contratações, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021; realização da estimativa de preços, observando-se as fontes e metodologias admitidas pela legislação vigente; definição da modalidade e do critério de julgamento adequados; adoção das medidas necessárias à gestão e fiscalização do contrato, incluindo a designação formal de gestor e fiscais, bem como a previsão orçamentária suficiente para suportar a despesa durante a vigência contratual.

14.5. A contratação do serviço não continuado de apoio logístico não implica, de forma direta, a geração de impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza essencialmente administrativa. Entretanto, de forma indireta, a execução do objeto pode contribuir para impactos ambientais associados aos transporte de equipamentos e traslado de pessoal, especialmente no que se refere à emissão de gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, a contratação possibilita o planejamento e a racionalização dos deslocamentos a serviço, evitando demandas desnecessárias, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação do serviço não continuado de apoio logístico não implica, de forma direta, a geração de impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de prestação de serviço de natureza essencialmente administrativa. Entretanto, de forma indireta, a execução do objeto pode contribuir para impactos ambientais associados aos transporte de equipamentos e traslado de pessoal, especialmente no que se refere à emissão de gases de efeito estufa. Como medida mitigadora, a contratação possibilita o planejamento e a racionalização dos deslocamentos a serviço, evitando demandas desnecessárias, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade, em conformidade com os artigos 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e com a legislação ambiental vigente. Entre as práticas exigidas, destacam-se:

- Utilização de bens e materiais (no todo ou em parte) com conteúdo reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Preferência por produtos com certificações ambientais reconhecidas (INMETRO, ISO 14001, etc.);
- Embalagens de menor volume e feitas com material reciclável, garantindo proteção no transporte e armazenamento;
- Ausência de substâncias perigosas em concentrações acima dos limites da diretiva (Restriction of Certain Hazardous Substances) RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Uso de produtos de limpeza devidamente registrados na ANVISA, com menor impacto ambiental;
- Adoção de medidas para evitar desperdício de água e energia, conforme o Decreto nº 48.138/2003;
- Observância dos limites de ruído estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 20/1994;
- Equipamentos e veículos utilizados deverão:
 - Estar em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, incluindo as Resoluções CONAMA nº 18/1986, nº 490/2018 e nº 492/2018;

- Preferencialmente ser movidos a combustíveis alternativos ou renováveis (etanol, GNV, biodiesel ou elétricos);
- Passar por inspeção ambiental periódica no âmbito do Programa I/M, nos termos da Resolução CONAMA nº 418/2009;
- Atender aos limites de ruído e emissão definidos para sua categoria.
- Estruturas locadas (contêineres e geradores) deverão ser feitas com materiais recicláveis ou reaproveitáveis, e os geradores devem atender normas de eficiência energética e controle de emissão sonora.
- Os resíduos sólidos gerados deverão ser separados e destinados a cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, em conformidade com o Decreto nº 10.936/2022 e a IN/MARE nº 6/1995;
- Pilhas, baterias e demais materiais perigosos deverão ser descartados conforme a Resolução CONAMA nº 215/2008;
- A contratada deverá realizar, no primeiro mês de execução contratual, um **programa interno de treinamento** com foco na redução de consumo de energia e água, bem como na correta gestão de resíduos;
- Fornecimento de EPIs aos empregados, de acordo com as atividades desempenhadas e os riscos envolvidos.

15.3. Adicionalmente, a contratada deverá observar de forma integral e atualizada as diretrizes constantes na última edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em [\[https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/guias/guias\]](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/guias/guias).

16. Catálogo Eletrônico de Padronização

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de verificar a existência de item padronizado compatível com o objeto da presente contratação.

16.2. Entretanto, na data da consulta, verificou-se que o catálogo contempla apenas os seguintes itens padronizados: água mineral natural sem gás, café e açúcar. Todavia, tais itens não guardam relação com o objeto da presente contratação. Em razão da peculiaridade da necessidade — a exemplo da demanda por aproximadamente 500 metros de cabeamento para o gerador, da distância dos pontos de água e esgoto - não foi possível enquadrar os serviços pretendidos em itens padronizados do catálogo. Dessa forma, as especificidades da contratação encontram-se devidamente pormenorizadas no Termo de Referência.

16.3. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para prestação de serviço não continuado de apoio logístico nas vertentes de suporte ao pessoal e material e fretamento de veículos.

16.4. Trata-se, portanto, de serviço especializado e não continuado, cuja natureza e complexidade — apoio logístico — não se encontram contempladas no Catálogo Eletrônico de Padronização atualmente disponível.

17. Registro de Preços (SRP)

17.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço não continuado de apoio logístico.

17.2. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, especialmente nas hipóteses previstas em seus incisos.

17.3. A adoção do SRP mostra-se adequada ao caso concreto, especialmente com fundamento no , que art. 3º, inciso III prevê sua utilização quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas.

17.4. No presente caso, a contratação visa atender às necessidades das OM situadas na área de jurisdição do Com7ºDN, que demandam, de forma contínua e variável, serviços de apoio logístico para o cumprimento de suas missões institucionais.

17.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará:

- a centralização do procedimento licitatório, conferindo maior padronização e racionalização administrativa;
- o atendimento eficiente e uniforme às diversas Organizações Militares demandantes do serviço de abastecimento de viaturas;
- maior economicidade, em razão do ganho de escala;
- flexibilidade na contratação, considerando que os quantitativos demandados por cada OM podem variar ao longo da vigência da ata;
- redução de custos operacionais decorrentes da realização de múltiplos certames individuais.

17.6. Adicionalmente, a natureza do objeto não permite a definição prévia exata dos quantitativos a serem utilizados por cada OM ao longo da vigência contratual, reforçando a adequação do SRP à presente contratação.

17.7. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, mostrando-se medida conveniente, eficiente e alinhada às necessidades administrativas do Com7ºDN e das Organizações Militares sob sua jurisdição.

18. Adesão a ATA SRP

18.1. Considerando que o presente processo visa à realização de futuro Pregão Eletrônico para Registro de Preços, registra-se, desde já, a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, na forma dos arts. 31 a 33 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

18.2. A previsão de adesão ("carona") por órgãos ou entidades que não tenham participado da Intenção de Registro de Preços (IRP) justifica-se pela natureza do objeto, que poderá atender demandas comuns e recorrentes de outros órgãos da Administração Pública, promovendo maior racionalização das contratações públicas e ganho de escala.

18.3. A eventual adesão ficará condicionada ao atendimento integral dos requisitos previstos no art. 31 do Decreto nº 11.462/2023, especialmente:

- apresentação, pelo órgão não participante, de justificativa formal demonstrando a vantagem da adesão, inclusive quanto à prevenção de descontinuidade do serviço público;
- comprovação da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

18.4. Serão igualmente observados os limites quantitativos estabelecidos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023, quais sejam:

- limite individual de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- limite global de até o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, considerado o conjunto das adesões.

18.5. Ressalta-se que a autorização de adesão somente será concedida após a anuência do fornecedor e que a contratação decorrente deverá ser formalizada no prazo legal, respeitada a vigência da ata.

18.6. Dessa forma, a previsão de adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo legal e contribui para a eficiência, economicidade e racionalização das contratações públicas, mantendo-se integral observância ao regime jurídico estabelecido pelo Decreto nº 11.462/2023 e pela Lei nº 14.133/2021.

19. IRPs de outros órgãos

19.1. Em observância às boas práticas de planejamento e à racionalização das contratações públicas, foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços (IRP) disponíveis no âmbito da Administração Pública, com o objetivo de verificar a existência de procedimento em andamento cujo objeto fosse compatível com a demanda do CeIMBra.

19.2. Após análise das IRPs identificadas, verificou-se que os objetos constantes nos registros disponíveis não atendem integralmente às necessidades específicas do CeIMBra, seja por divergência quanto ao escopo dos serviços, ausência de previsão de serviços correlatos essenciais, condições contratuais incompatíveis ou delimitação de atendimento restrita a determinados órgãos ou regiões.

19.3. O objeto pretendido pelo CeIMBra consiste na contratação de empresa para prestação de serviço não continuado de apoio logístico, abrangendo:

- suporte ao material (contêineres frigoríficos, contêineres secos e geradores).

19.4. Trata-se de demanda com características específicas, voltada ao atendimento das necessidades institucionais da Marinha do Brasil na área de atuação do CeIMBra, exigindo escopo contratual compatível com as peculiaridades administrativas e operacionais da Organização Militar.

19.5. Dessa forma, considerando que as IRPs consultadas não contemplam objeto compatível ou não atendem de forma satisfatória à totalidade das necessidades administrativas do CeIMBra, justifica-se a adoção de procedimento próprio para a formação de Registro de Preços, de modo a assegurar a adequada prestação do serviço e o atendimento ao interesse público.

20. Atividade de Custeio

20.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço não continuado de apoio logístico.

20.2. Nos termos do art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, consideram-se atividades de custeio aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades, que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, devendo o enquadramento considerar a natureza da atividade contratada, e não a classificação orçamentária da despesa.

20.3. Trata-se, portanto, de serviço comum, de caráter não continuado, que não se vincula diretamente à atividade finalística específica do órgão, mas sim ao suporte operacional necessário ao desempenho de suas atribuições legais e institucionais.

20.4. Dessa forma, considerando a natureza do objeto contratado — serviço de apoio administrativo destinado a assegurar o regular funcionamento das atividades institucionais — conclui-se que a contratação se caracteriza como atividade, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e do art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022.

20.5. Em razão disso, a celebração do contrato ou eventual prorrogação deverá observar os limites de alçada e as instâncias de governança estabelecidos no referido Decreto, bem como as normas complementares da Portaria ME nº 7.828/2022.

21. Quantidade cotada

21.1. Os licitantes devem apresentar propostas contemplando, no mínimo, 100% (cem por cento) da quantidade estimada para cada item constante do edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

21.2. Essa exigência é compatível com a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, e visa garantir segurança, planejamento e eficiência na futura contratação dos itens registrados, conforme demanda da Administração.

22. Qualificação Econômico-Financeira

22.1. Nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é necessário exigir dos licitantes comprovação de capacidade econômico-financeira, com o objetivo de assegurar que a empresa contratada tenha condições de suportar a execução integral do objeto, sem risco de interrupções ou descumprimento contratual.

22.2. Considerando que se trata de serviço não contínuo, de natureza operacional e com impacto direto na execução das atividades institucionais das OM, a exigência de qualificação econômico-financeira se justifica para:

- Assegurar a capacidade de suportar despesas iniciais e operações correntes, como locação de geradores, contêineres, e contratação de serviços de terceiros;
- Prevenir riscos de inadimplência ou falência, que comprometeriam o atendimento das demandas institucionais;
- Garantir a continuidade e a segurança operacional, evitando interrupções nos serviços essenciais de deslocamento de pessoal e logística;
- Atender à legislação vigente, em especial os arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de comprovação de patrimônio líquido, índices de liquidez ou garantia equivalente.

22.3. Assim, a exigência de qualificação econômico-financeira no futuro Termo de Referência será definida de forma compatível com o porte e a complexidade do serviço, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, sem comprometer a segurança e a eficiência da contratação.

23. Qualificação Técnica

23.1. Nos termos dos arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é necessária a comprovação de qualificação técnica pelos licitantes, com o objetivo de assegurar que a empresa contratada possua experiência e capacidade operacional para executar integralmente o objeto, atendendo às exigências legais, administrativas e de segurança.

23.2. O objeto da futura contratação consiste no apoio logístico. Considerando a complexidade operacional do serviço e o impacto direto nas atividades institucionais das OM, a exigência de qualificação técnica se justifica para:

- Assegurar experiência comprovada do fornecedor em serviços similares, garantindo domínio sobre serviços de locação de gerador e contêineres;
- Garantir a continuidade e a eficiência do serviço, evitando interrupções ou descumprimento contratual;
- Atender à legislação vigente, em especial os arts. 67 e 70 da Lei nº 14.133/2021, que permitem exigir registro de experiência, atestados de capacidade técnica, certificados ou outros documentos que comprovem a aptidão do licitante.

23.3. A qualificação técnica exigida no futuro Termo de Referência será adequada à natureza e à complexidade do objeto, permitindo ampla competitividade, mas assegurando que apenas fornecedores com experiência comprovada em serviços correlatos possam participar, garantindo segurança, eficiência e regularidade na execução contratual.

24. RENOVAÇÃO SRP

Em conformidade com o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, é possível a renovação dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços (ARP), desde que observadas as seguintes condições:

1. Manutenção do preço vantajoso:

A análise de mercado realizada confirma que os valores unitários praticados na ARP vigente permanecem competitivos e vantajosos para a Administração, considerando os preços atuais de mercado para serviços equivalentes de apoio logístico e suporte ao material.

2. Previsão expressa no ato convocatório e na ARP:

O ato convocatório e a ARP originalmente celebrada contemplam expressamente a possibilidade de

prorrogação, incluindo a renovação dos quantitativos necessários para atendimento das unidades demandantes.

3. Tratamento na fase de planejamento:

Durante a fase de planejamento da contratação, foram avaliadas as demandas históricas e projetadas para o período subsequente, contemplando a continuidade das atividades essenciais ao CeIMBra e às Organizações Militares subordinadas ao Com7ºDN, garantindo a manutenção da operacionalidade das unidades.

4. Celebração por termo aditivo dentro do prazo de vigência:

A renovação será formalizada por meio de termo aditivo, respeitando o prazo de vigência da ARP, em conformidade com a legislação vigente, garantindo regularidade jurídica e administrativa.

Necessidade da Renovação:

A continuidade dos serviços de apoio logístico é essencial para:

- Garantir o suporte ininterrupto ao material, mantendo a capacidade operacional do CeIMBra e das Organizações Militares subordinadas ao Com7ºDN;
- Assegurar a eficiência do transporte de materiais, evitando descontinuidade nos serviços essenciais;
- Preservar a economicidade e a celeridade administrativa, evitando a necessidade de novo procedimento licitatório em curto prazo, o que poderia comprometer a prestação dos serviços.

Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se a renovação da Ata de Registro de Preços e dos quantitativos originalmente registrados, mantendo-se a ARP vigente e garantindo-se o atendimento contínuo e eficiente das necessidades do CeIMBra e das Organizações Militares subordinadas ao Com7ºDN, em conformidade com os requisitos legais e as boas práticas de gestão pública.

25. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

25.1. Justificativa da Viabilidade

24.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresas especializadas em serviço de apoio logístico, especificamente atendendo às vertentes pretendidas neste certame, qual seja: **Logística de Transporte de Pessoal, Logística de Suporte ao Pessoal e Logística de Suporte ao Material**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

24.2. Conforme os motivos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar esta equipe declara a razoabilidade e viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução pretendida para esta contratação, assim como a adequação ao atendimento às necessidades identificadas, visto que:

24.2.1. a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;

24.2.2. todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;

24.2.3. as quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas e com os recursos financeiros disponíveis quando da necessidade (SRP);

24.2.4. a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;

24.2.5. as estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente e as despesas fixas após a implantação da solução são consideradas aceitáveis;

24.2.6. os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;

24.2.7. a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;

24.2.8. há evidências de que a área requisitante se comprometeu com o planejamento preliminar da solução (elaboração dos estudos técnicos preliminares);

24.3. Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária;

24.4. Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

26. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO TEIXEIRA CURTI

Membro da Equipe de Planejamento

JADIER PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Membro da comissão de contratação

ANA PAULA OLIVEIRA DA SILVA

Coordenadora da Equipe de Planejamento

MARCELO GOMES DA CUNHA

Ordenador de Despesas

 Fabio T. Curti 100.***.***-99 16/07/2026 10:58:51 -03 CPF	 Jadier P. da S. Junior 933.***.***-34 16/07/2026 11:11:49 -03 CPF	 Ana P. O. da Silva 957.***.***-72 16/07/2026 11:16:47 -03 CPF	 Marcelo G. da Cunha 053.***.***-40 16/07/2026 15:22:51 -03 CPF
--	---	---	--